

Comissão Permanente de Licitação

Rua 05 - Quadra 14 Lote 05 - Bairro Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-919

Telefone: (65) 99648-8050 - www.cramt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2024/CRA-MT

PROCESSO Nº 476909.001934/2024-61

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de uniformes para os colaboradores das áreas administrativa e operacional do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso conforme as definições específicas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de uniformes para os colaboradores das áreas administrativas e operacional do CRA-MT conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Camiseta polo malha piquet de PV (37% poliéster, 33% viscose) azul royal gola retilinea azul royal, básica. Personalização: Bordado. Nº de pontos: 5000	63	R\$ 3.328,29

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa para a confecção de uniformes visa não apenas atender a uma necessidade funcional, mas também promover uma série de benefícios estratégicos para o Conselho Regional de Administração de Mato Grosso. Com uniformes padronizados, a instituição fortalecerá sua imagem, melhorará a eficiência operacional, promoverá o bem-estar dos colaboradores e garantirá a conformidade com normas e regulamentações. Estes objetivos, quando atingidos, contribuirão para que o CRA-MT desempenhe sua missão com maior eficácia e profissionalismo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota

fiscal/fatura.

- 4.5. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.
- 4.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 4.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 4.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 4.10. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.
- 4.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 4.12. a **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 4.13. Executar o serviço de confecção de uniformes bem como o seu fornecimento, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
 - 4.14. Fornecer todas peças de uniformes em estado nunca usado e/ou reformado, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora contratado, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato.
 - 4.15. Efetuar a entrega do objeto observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades as que se destinam bem como, respondendo pelo fornecimento e eventuais atrasos.
 - 4.16. Fornecer somente produtos/ uniformes de ótima qualidade.
 - 4.17. Prestar informações ao CRA-MT sempre que for questionada sobre o andamento da entrega.
 - 4.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRA-MT, atendendo prontamente a todas as reclamações.
 - 4.19. Informar qualquer dúvida na execução do fornecimento do objeto, a fim de evitar erros e/ou danos ao CRA-MT.
 - 4.20. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução do objeto contratado.
 - 4.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 4.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante
 - 4.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 que prevê em seu quando pode ocorrer a dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços contratados serão realizados na Sede do Conselho Regional de Administração do Mato Grosso (CRA-MT), localizado no seguinte endereço: Rua Cinco, Quadra 05 - Lote 14 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

7. IMPACTO AMBIENTAL

7.1. Não se aplica.

8. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2. Advertência;

8.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo

fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;

8.6. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos;

8.7. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

8.9. Não mantiver a proposta;

8.10. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

8.11. Comportar-se de modo inidôneo;

8.12. Fizer declaração falsa; ou

8.13. Cometer fraude fiscal.

8.14. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.15. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O saldo orçamentário disposto para a realização da aquisição em questão, está previsto na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. De acordo com pesquisa de mercado realizada, o custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 3.328,29 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos produtos entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente

11.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.3. Encontrando-se a empresa CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-MT, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-MT.

11.5. Ao CRA-MT fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os uniformes não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratação correlata.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Termo de referência elaborado pela Coordenação Administrativa e Financeira

Adm. Wilians Silva Salustiano

Coordenador Administrativo e Financeiro

CRA-MT 6.045

Aprovado

Adm. Lecio Victor Monteiro da Silva Costa

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-MT 1.119

Adm. Cesar Alberto Miranda Lima

Presidente

CRA-MT 00286



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wilians Silva Salustiano, Coordenador(a)**, em 08/08/2024, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Lécio Victor Monteiro da Silva Costa, Diretor(a)**, em 12/08/2024, às 00:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa, Presidente**, em 13/08/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2764382** e o código CRC **51240DB4**.

Referência: Processo nº 476909.001934/2024-61

SEI nº 2764382